

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO GESTO BOM CONSULTORIA E SERVIÇOS LDTA - IDGB E A ASSOCIAÇÃO LIVROS PARA VIDA - ALPV TENDO POR OBJETO PROGRAMA DE INVESTIMENTO SOCIAL DO LIVRO.

O INSTITUTO DO GESTO BOM CONSULTORIA E SERVIÇOS LDTA - IDGB, com sede à Rua Alvarenga Peixoto, 1408, s 1306, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ/MF sob o nº 17.265.375/0001-86, doravante denominado **IDGB**, neste ato representada pelo seu administrador, **GERALDO HERKENHOFF COELHO**, brasileiro, administrador, C.P.F./M.F. sob o nº 450.937.847-53, registrado no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo – C.R.A./E.S. sob o nº 267, residente e domiciliado no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua José Teixeira, 1400 AP 1001, Santa Lúcia, CEP 29056-035 e a **ASSOCIAÇÃO LIVROS PARA VIDA – ALPV**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 699, Sala 603, Torre A, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-245, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.858.578/0001-70, doravante denominada **ALPV**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Nilton Oliveira França**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor de empresas, residente e domiciliado no município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, na Rua Fernando M. Lindemberg, nº 06, Bairro Praia da Costa, CEP 29100-000, Registro Geral nº 7.575.690 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 023.925.505-49, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que será regido em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a ampla cooperação entre os parceiros **IDGB** e **ALPV** na divulgação e implementação de programas e projetos de investimento social, especialmente na aquisição e distribuição de livros novos de literatura para alunos matriculados em escolas públicas do país, e em especial as localizadas em áreas consideradas de risco social em todas as regiões do Brasil.

Parágrafo Primeiro: Para alcançar o objeto acordado o IDGB e a ALPV unirão esforços para divulgar o presente TERMO, buscando agregar a participação de associados, famílias, grupos organizados, instituições e empresas, localizados no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OPERACIONALIZAÇÃO

O programa de investimento social do livro de que trata o presente TERMO será materializado mediante a aquisição e distribuição de livros novos de literatura por Associados e sociedade civil em geral, estimulados pela **ALPV**.

Parágrafo Primeiro: a **ALPV** fará integrar a suas ações a participação no **Programa 1BOOK4LIFE** e o **IDGB** fará integrar à sua lista de parcerias a **ALPV** e ao seu Portfólio de programas sociais aqueles programas de interesse da **ALPV** que sejam correlatos aos objetivos do **IDGB**.

Parágrafo Segundo: para que a **ALPV** cumpra os objetivos definidos no presente TERMO o **IDGB** disponibilizará à **ALPV** sua integração ao **Programa 1BOOK4LIFE**.

Parágrafo Terceiro: a atuação conjunta da **ALPV** e do **IDGB** será pautada nos conceitos, definições e processos operacionais instituídos em plataforma digital do Programa 1BOOK4LIFE, como apresentado no Site “www.1book4life.com” e que passam a fazer parte integrante do presente TERMO.

Parágrafo Quarto: as partes, obedecidas as Cláusulas do presente TERMO que regulam a matéria, indicarão os responsáveis pela operacionalização, detalhando atividades a serem executadas individualmente ou em conjunto pelos indicados, estabelecendo formas de gestão e definindo cronogramas para apresentação de relatórios de resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DOS PARCEIROS

Os parceiros signatários do presente TERMO se comprometem a colaborar e se ajudar mutuamente no cumprimento de suas responsabilidades, tendo como meta a melhoria contínua dos objetivos e como compromissos fundamentais:

1. Da ALPV:

1. Prospectar junto à seus Associados e à sociedade civil, com a finalidade de realizar captação de recursos no Brasil, divulgando o Programa 1BOOK4LIFE e estimulando pessoas físicas e jurídicas para que realizem doações para aquisição de livros para alunos de Escolas públicas brasileiras integrantes do Programa 1BOOK4LIFE na forma definida no presente TERMO;

2. Realizar a divulgação do TERMO e do Programa 1BOOK4LIFE em mídias sociais, bem como disponibilizar tais informações para outras fontes da **ALPV** e prover o **IDGB** de meios e instrumentos de comunicação que utilize para fazer chegar os esforços de captação a pessoas em empresas no Brasil;
3. Fornecer as regras de divulgação e uso de imagem da **ALPV** ao **IDGB**, cedendo acesso a logotipos, marcas digitais e correlatos, para uso exclusivo na operacionalização e divulgação do presente TERMO;
4. Autorizar a inclusão da **ALPV** como um dos parceiros do **IDGB** e do Programa 1BOOK4LIFE, permitindo o uso de logotipo e marcas nas ações de apresentação e divulgação do **IDGB**, observadas as regras acima mencionadas.
5. As aquisições de livros de literatura para os alunos da rede pública de ensino do Brasil será operacionalizada diretamente pela **ALPV** por meio da plataforma digital do Programa 1BOOK4LIFE, www.1book4life.com/ALPV.

2. Do **IDGB**:

- a) realizar todos os procedimentos operacionais, digitais ou não, de envio de material de divulgação aos Associados e prospectos da **ALPV** e a outros destinatários indicados por esta última;
- b) disponibilizar acesso restrito a dirigentes da **ALPV** à área de administração do sistema informatizado do Programa 1BOOK4LIFE no que se refere às transações realizadas a partir dos esforços de captação originados pela **ALPV**;
- c) realizar os procedimentos operacionais, digitais ou não, para inclusão da **ALPV** no site do 1BOOK4LIFE na divulgação do material e eventos do Programa, inclusive redes sociais;
- d) participar, quando de interesse da **ALPV** e do **IDGB**, de eventos e programas nacionais que digam respeito ao objeto do presente TERMO;
- e) fornecer as regras de divulgação e uso de imagem do **IDGB** à **ALPV**, cedendo acesso a logotipos, marcas digitais e correlatos para uso exclusivo na operacionalização e divulgação do presente TERMO;
- f) autorizar a inclusão do **IDGB** como um dos parceiros da **ALPV** e do Programa 1BOOK4LIFE no Portfólio de Programas Sociais da instituição, permitindo o uso de logotipo e marcas nas ações de apresentação e divulgação da **ALPV**, em qualquer esfera, observadas as regras anteriormente mencionadas.

Parágrafo Primeiro: os parceiros signatários se obrigam a recíprocas interações e comunicações, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção dos objetivos do presente Acordo.

Parágrafo Segundo: os parceiros signatários estabelecem que qualquer iniciativa ou nova ação que tenha origem neste TERMO se dará a partir de um novo instrumento de acordo específico.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES

Os parceiros signatários do presente TERMO declaram que:

- a) não carregam e nem agregam para si responsabilidades de qualquer espécie e, institucional, em particular, que envolvam compromissos anteriormente firmados com terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- b) conhecem e aceitam os objetivos das instituições acordantes suas definições estruturais e estruturantes, seus Estatutos e suas formas e identidades legais e organizacionais;
- c) qualquer iniciativa que importe em qualquer operação deste Programa será objeto de comunicação, de preferência por via digital, dirigida às instituições acordantes, para prévio conhecimento de seus dirigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

5.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá, mediante aprovação das partes partícipes, ser aditado, mediante Termo Aditivo, objetivando:

- a) a modificação das cláusulas existentes, exceto a que trata do objeto;
- b) a inclusão de novas cláusulas;
- c) a adesão de novas partes, que possam contribuir, de forma efetiva, para a consecução dos seus objetivos;
- d) a definição de disposições ou de ações regulamentadoras das atividades previstas nos termos deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá o prazo de vigência de 01 ano a partir da sua assinatura, e, após esse prazo terá vigência indeterminada, observando-se as disposições da Cláusula Quarta do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção do presente Acordo.

8.3 A extinção deste Termo de Cooperação, antes de seu termo final fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não acarretará pagamento de multas ou indenizações.

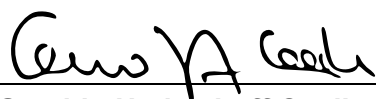
8.4 Toda divergência ou toda controvérsia sobre a interpretação e/ou aplicação do presente Termo de Cooperação, será preferencialmente resolvida por via de consultas ou de negociação entre as Partes no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação escrita do referido litígio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

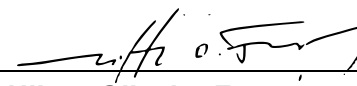
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir eventuais controvérsias entre os aqui parceiros, que digam respeito ao presente TERMO.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 3 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, e para um só efeito.

Vitória (ES), 11 de fevereiro de 2019.



Geraldo Herkenhoff Coelho
Administrador
Instituto do Gesto Bom Consultoria e
Serviços - IDGB



Nilton Oliveira França
Presidente
Associação Livros para a Vida -
ALPV

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: